



Decreto nº 657/2023

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura e a Câmara Municipal poderão firmar convênio com Banco Público ou Privado, Instituição Financeira, Instituição de Pagamento, Instituição de Meios de Pagamento ou Emissora de Cartão de Crédito, a fim de fornecer empréstimo, financiamentos pessoais ou cartão de crédito consignado por meio de consignação em folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados, desde que expressamente autorizados por eles, e com base em convênio firmado com a Prefeitura Municipal.

Art. 2º Poderão se credenciar como consignatárias, as instituições financeiras, bancos públicos e privados, instituições de meios de pagamento, administradoras de cartão de crédito e cooperativas de crédito.

Parágrafo Único – As instituições dispostas no *Caput* deste Artigo, para se credenciar, deverão apresentar sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, juntamente, como manifestação de interesse indicativa da consignação desejada a operar.

Art. 3º A soma das consignações facultativas e compulsórias, não poderão exceder à 70% (setenta por cento) do rendimento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e comissionados, sendo que, deste total, 40% (quarenta por cento) destinam-se às consignações facultativas, respeitando:

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-88



I – 10% (dez por cento) destinado exclusivamente, para operações realizadas através de cartão de crédito consignado, na modalidade de compra ou saque e:

II – 30% (trinta por cento) destinado para aquisição de empréstimos, financiamentos pessoais e demais consignações facultativas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Altinho, 18 de outubro de 2023.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito Constitucional -

Orlando José da Silva
Prefeito
775 210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br